

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
REGIDOS PELA CLT, AOS SERVIDORES E PRO-
FESSORES PÚBLICOS, REGIDOS PELOS ESTATU-
TOS DO FUNCIONÁRIO E MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL, INATIVOS E PENSIONISTAS.-

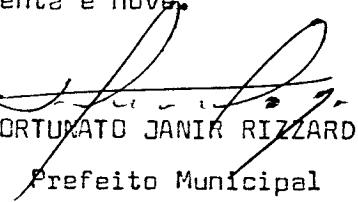
FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

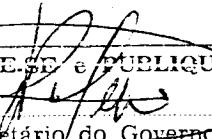
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores regidos pela CLT, aos servidores e professores regidos pelos Estatutos do Funcionário e Magistério Público Municipal, inativos e pensionistas, um aumento salarial na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário básico, percebido em dezembro de 1979, a partir de 1º de janeiro de 1980; e outro na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário percebido em fevereiro de 1980, a partir de 1º de março do mesmo ano.

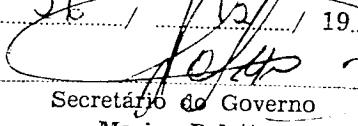
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Marino Poletto

Reg. no Livro de Laws
n.º 958 / fls. 040
26/12/1979

Secretário do Governo
Marino Poletto

